



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

PROPOSTA Nº /2017

Considerando que,

- Já passam mais de dez anos desde a entrada em vigor do DL 163/2006, de 8 de Agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;

- O direito à promoção do bem-estar e qualidade de vida da população e a igualdade real e jurídico-formal entre todos os portugueses bem como a realização de «uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias» está previsto na Constituição da República Portuguesa;

- A sua implementação é de extrema importância na qualidade de vida das pessoas em geral, mas particularmente na vida das pessoas com necessidades especiais;

- As competências municipais na concretização do DL 163/2006, de 8 de Agosto, são fundamentais destacando-se a sua aplicação:

Escolas Básicas do 1º ciclo

Equipamentos desportivos

Equipamentos culturais

Parques Urbanos e Jardins

Espaços Públicos

Mercados Municipais

Cemitérios

Atendimento Municipal

Parque Habitacional Municipal

Instalações sanitárias de acesso público

Cantinas municipais

Paragens dos transportes colectivos na via pública



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

- Ou seja, a todos os edifícios municipais e demais espaços sobre a gestão e competência do município e de empresas municipais, nomeadamente a CARRIS;

- Os Vereadores do PCP no seu contacto permanente com a população e demais entidades, têm recebido várias queixas de falta de acesso a edifícios municipais, transportes públicos, estacionamento e outros;

- Esta situação dificulta ainda mais o acesso dos cidadãos de mobilidade reduzida a bens e serviços essenciais;

- Que a confirmar-se urge corrigir;

Termos em que os vereadores do PCP têm a honra de propor, ao abrigo da alínea yy) do n.º1 do art.º 33º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 35º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa Delibere:

1. Que no prazo de 60 dias seja elaborado pelos serviços competentes do município um relatório sobre o cumprimento efectivo do DL 163/2006, de 8 de Agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais;
2. Apuradas as situações de incumprimento existentes que se promova a reposição da legalidade, devendo para o efeito ser elaborado um calendário a apresentar em reunião de Câmara.

Lisboa, 3 de Maio de 2017

Os Vereadores do PCP

(João Ferreira)

(Carlos Moura)